



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO NO AMBITO DO ESPORTE E LAZER DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204/2015.

A Prefeitura Municipal de Satuba, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, torna público o **CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, na forma estabelecida neste Edital, para firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1- JUSTIFICATIVA:

- 1.1. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Esporte e Lazer, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
- 1.2. O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para o credenciamento de proposta para fomento ao esporte e lazer, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Esporte e Lazer.
- 1.3. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público o presente Edital de credenciamento.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei nº 13.019/2014, para o credenciamento de proposta de fomento ao esporte e lazer, através de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para parceria na área de **esporte e lazer**. As OSC's credenciadas, participarão da seleção para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

2.2. As organizações da sociedade civil e as demais hipóteses da Lei nº 13.019/2014, devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estando devidamente habilitadas, participarão da seleção para assinatura do termo de parceria de fomento ao esporte e lazer.

3- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), as pessoas jurídicas enquadradas na definição do Art. 2º, inciso I da Lei nº 13.019/2014.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Regem o presente procedimento: a Lei Federal nº 13.019/2014.

5- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar proposta de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido à Prefeitura, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital, pela internet através do e-mail cplsatuba@gmail.com, ou ainda na forma física no protocolo da Prefeitura Municipal de Satuba, **em dias úteis, das 8h às 12h**, no endereço Rua Amélia Pontes, s/n - Centro.

5.2. Na hipótese de CREDENCIAMENTO FÍSICO, realizado no setor de protocolo da Prefeitura, deverá ser observado o procedimento abaixo:

- a)** o envelope contendo os documentos deverá registrar em sua face externa o endereço de destinação (PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO FOMENTO DO ESPORTE E LAZER), a identificação do edital de credenciamento e o nome da organização da sociedade civil;
- b)** após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento, exceção em erros meramente formais;
- c)** os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil;
- d)** a critério da Comissão de Credenciamento e Seleção da Parceria poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A Prefeitura poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL - CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com



- a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- b) comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
- c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- d) possuir objetivos voltados à Esporte e Lazer e/ou à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

6.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

6.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Prefeitura Municipal de Satuba, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza



não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento;

b) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- I** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- II** currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- III** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;

d) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

e) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

f) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;

g) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;

h) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

i) declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de Esporte e Lazer;



- j) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;
- k) declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;
- l) declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela Prefeitura;
- m) declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal;
- n) Plano de Trabalho contendo todas as especificações do projeto, como cronograma de execução, cronograma financeiro, proposta de projeto e todas as especificações possíveis e necessárias para seleção do projeto.

- DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1.** Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Credenciamento e Seleção a ser designada pela administração.
- 8.2.** A Comissão de Credenciamento e Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias após nomeação pela administração.
- 8.3.** A Comissão de Credenciamento e Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.
- 8.4.** O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.
- 8.5.** Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar do envio do indeferimento, dirigido Prefeitura Municipal de Satuba.
- 8.6.** O recurso deverá ser protocolizado no setor de protocolo da PREFEITURA, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

8.7. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira deverá encaminhar o mesmo à deliberação da Procuradoria e posterior homologação do Prefeito Municipal.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, a partir do dia 24 de abril de 2024, até o dia 24 de maio de 2024, por meio do endereço eletrônico: cplsatuba@gmail.com.

9.2. A proposta de projeto da organização da sociedade civil terá validade por 12 (meses), admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável.

9.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

9.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de apresentação de proposta serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

9.5. O envio de proposta das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Fomento.

9.6. O presente processo de envio de proposta, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

9.7. A Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Satuba, 22 de abril de 2024.

Rafaella Luna Almeida
Comissão de Contratação